

Prefeitura Municipal de Florestópolis
ESTADO DO PARANÁ
Rua Santo Inácio, 161 • Fone (43) 3662-1222 • CEP 86.165-000 • Florestópolis • PR
CNPJ 75.845.495/0001-59

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
ALVORADA DO SUL - PR

O Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO o feriado nacional de 12 de outubro, considerado, culturalmente, dia das crianças; CONSIDERANDO a importância da data, que historicamente, leva inúmeras pessoas ao comércio; CONSIDERANDO que é princípio básico de combate ao COVID-19, evitar-se aglomeração; CONSIDERANDO que a dilatação do horário de funcionamento do comércio em datas especiais evitam tumultos e aglomerações; D E C R E T A: Art. 1º - Fica estendido o horário de funcionamento do comércio lojista no âmbito do município, no dia 10 de outubro de 2020, podendo abrir as lojas no período compreendido entre as 08h00min às 18h00min.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 111/2020
Pregão Presencial nº 050/2020
O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 002/2020, de 03/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/10/2020 às 09 horas, no endereço sito a Rua Santo Inácio, 161, FLORESTÓPOLIS - PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 111/2020 na modalidade de Pregão Presencial n. 050/2020. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado ou através do link: http://portal.florestopolis.pr.gov.br/.

EXTRATO 6 TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO 66/2017 - OBJETO DA LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº. 15/2017.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO SUL - PR
CONTRATADO: COPEL DISTRIBUICAO S/A INSCRITO SOB CNPJ Nº. 04.368.898/0001-06
PROCESSO INEXIGIBILIDADE:15/2017
CONTRATO: 66/2017

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 1000, 52.001.10.302.0014.2083, 303, 3.3.90.39.00.00, Do Exercício

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objetivo a PRORROGAÇÃO do contrato 66/2017 nas condições previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E VALOR
1 - Com prorrogação deste termo aditivo, o prazo de vigência do contrato passará de um dia de outubro de 2020 para 01 de outubro de 2021.
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençado não alterado pelo presente Termo Aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 01/10/2020

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
ALVORADA DO SUL - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020
Processo dispensa nº 13/2020
PARTES: CONTRATANTE Serviço Autônomo de Água e Esgoto SAAE E A CONTRATADA PESSOA JURÍDICA E OU PESSOA FÍSICA KOMAFER COMERCIO DE IMPERMEABILIZANTES E HIDRAULICA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRAULICOS PARA MANUTENÇÃO NA REDE AONDE O SAAE ADMINISTRA
VALOR: R\$-13.130,40 Treze Mil, Cento e Trinta Reais e Quarenta Centavos
Dotação:

Table with 5 columns: Conta da despesa, Funcional programática, Fonte de recurso, Natureza da despesa, Grupo da fonte. Row 1: 1280, 42.004.17.512.0027.2086, 76, 3.3.90.30.24.00, Do Exercício

DURAÇÃO: 05/10/2020 - ATÉ 04/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2020
FORO: Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Alvorada do Sul, 05/10/2020

EXTRATO DE ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADITIVO - Nº 001 AO CONTRATO Nº 093/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florestópolis-PR.
CONTRATADO: JACI RÔMULO DA LUZ - ME.
CNPJ/MF: 79.743.662/0001-01
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio de valor do Item 7 do Contrato Administrativo nº 093/2020, gerando acréscimo no valor de R\$ 6.678,18 (seis mil e seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).
EMBASAMENTO LEGAL: Efetivado com amparo no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/10/2020.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
Amparado pelos fundamentos exposto no procedimento administrativo nº 112/2020, da Prefeitura do Município de Florestópolis, e pelo disposto no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para realizar conserto na bomba hidráulica do tanque d'água do caminhão pipa pertencente ao Município, sendo esta a empresa DAFEL COMÉRCIO DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 95.404.406/0001-46, pelo preço total de R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).
Florestópolis, 06 de outubro de 2020.
Nelson Correia Junior
Prefeito do Município de Florestópolis

Prefeitura Municipal de Alvorada do Sul
ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO ALVORADA DO SUL - PARANÁ
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2020
Aos seis dias do mês de outubro do ano 2020, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor (a) Roberes Rivelino da Silva e membros os Senhores Ever Donizete Dugolin, Simone Aparecida Bufalo Catelli e Marinete Piovesana, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo decreto nº. 001/2020 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº. 08/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, A SER EXECUTADO NA CIDADE DE ALVORADA DO SUL - PR, NO PARQUE INDUSTRIAL "ANTENOR GASPARELLI". Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:
(1) E. VIEIRA CONSTRUÇÕES, CNPJ nº. 13.897.330/0001-73 nesta representada pelo Sr. Edson Vieira, inscrito no RG nº. 6.126.038-2;
(2) BM & P ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº. 29.783.001/0001-10 nesta representada pelo Senhor Thiago Bispo Melo, inscrito no RG 12.829.135-0;
Os senhores representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes onde ficou constatado a seguinte situação:
(1) E. VIEIRA CONSTRUÇÕES, não apresentou a declaração exigida no item 4, "d", onde foi aberta a possibilidade de efetuar declaração a próprio punho, sendo assim habilitada, em comum acordo entre os participantes.
(2) BM & P ENGENHARIA LTDA, não efetuou a visita técnica, entretanto, apresentou declaração de dispensa de visita técnica e, portanto, foi habilitada, em comum acordo entre os participantes.

Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso
Estado do Paraná

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020.
Súmula: Julgamento de prestação de contas, Exercício 2015, Acórdão De Parecer Prévio nº 518/17- Processo nº 225104/16, da Segunda Turma Do Tribunal De Contas Do Estado Do Paraná, pela Regularidade, com ressalva.
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO, O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1º Fica aprovada o parecer prévio nº 518/17 do Processo nº225104/16, da Segunda Turma do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme parecer das Comissões Permanentes de Finanças e Orçamento e de Constituição, Justiça e Redação pela regularidade, com ressalva, das contas do exercício financeiro do ano de 2015, de responsabilidade do Prefeito Municipal JOÃO DA SENA TEODORO SILVA.
Art. 2º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AO SÉTIMO DIA DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE (07/10/2020).
FERNANDO CÉSAR MENCK
Presidente
RONDINELE BELUCI MEIRA
1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 06/2020
SÚMULA: "Alterar o artigo 264, do Regimento Interno (Resolução n.º 07/2009) - Julgamento de contas - Decreto Legislativo - 01 (uma) votação e discussão".
A Mesa da Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso- PR, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 18, I, da Lei Orgânica Municipal e art. 24 inciso X e art. 113, inciso IV, do Regimento Interno, faz saber, que: A Câmara Municipal de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução.
Art. 1º - Fica alterado o artigo 264 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bela Vista do Paraíso- Estado do Paraná, que passará a ter a seguinte redação:
Art. 264. O projeto de decreto legislativo apresentado pelas duas comissões competentes sobre a prestação de contas será submetido a 01 (Uma) discussão e discussão votação abertas, assegurado aos vereadores, amplo debate sobre a matéria.
Art. 264. O projeto de decreto legislativo apresentado pelas duas comissões competentes sobre a prestação de contas será submetido a 2 (duas) discussões e votações abertas, assegurado aos vereadores, amplo debate sobre a matéria.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, AO SÉTIMO DIA DO MÊS DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE (07/10/2020).
FERNANDO CÉSAR MENCK
Presidente
RONDINELE BELUCI MEIRA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PARAÍSO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 134/2020
EDSON VIEIRA BRENE, Prefeito do Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na RT - Transição - art. 3º da EC 47/2005 (benefício igual à última remuneração), em atendimento ao requerido pelo protocolo nº 1776-2020 de 28/09/2020.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica concedido à servidora ANA VIRGÍNIA DOS REIS, brasileira, servidora pública municipal de Bela Vista do Paraíso, ocupante do cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, nível GOP-XXX-O e 30% de Tempo de Serviço, portador do RG nº 3.840.632-9/Pr. e CPF/MF sob nº 705.194.129-15, aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais de R\$ 8.732,04 (oito mil setecentos e trinta e dois reais e quatro centavos), com fundamento no disposto na RT - Transição - art. 3º da EC 47/2005 (benefício igual à última remuneração)
Art. 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, GABINETE DO PREFEITO, em 06 DE OUTUBRO DE 2020.
Edson Hipólito Gonçalves
Dir. Depto. Administração
Edson Vieira Brene
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
Exclusiva para Micro Empresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP e MEI.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos preventivos e corretivos, bem como recarga de bateria, para serem realizados em veículos pertencentes a frota municipal, mediante a execução fracionada, conforme necessidade da administração municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até as 09h00min do dia 23/10/2020.
LOCAL: Divisão de Licitação - Prefeitura do Município - Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba / Licitações Prefeitura, Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro.
INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 07 de outubro de 2020. Leonardo A. Saverio Conceição/Pregoeiro Portaria nº 002/2020
DECRETO Nº 132 DE 05 DE OUTUBRO DE 2020
SUMULA: Define horário especial de funcionamento do comércio local para o feriado do dia das crianças e dá outras providências.

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
Referente à Compra Direta 041/2020, ratifico, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações, o presente ato, em consonância com o art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, para Contratação de empresa no ramo pertinente para Eletrodomésticos para Posto de Saúde - JD. BELA VISTA no Município de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná.
Bela Vista do Paraíso, 07 de outubro de 2020.
EDSON VIEIRA BRENE
PREFEITO MUNICIPAL

RESCISÃO CONTRATUAL
Pelo presente Instrumento, que entre si celebraram o Município de Bela Vista do Paraíso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: sob nº 76.245.067/0001-58, estabelecido a Rua Joaquim Ladeira, nº 150, centro, na Cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDSON VIEIRA BRENE, RG 3.243.909-8 SSP-PR e CPF 360.462.489-49, doravante denominada CONTRATANTE, e Janaine Duarte Freitas, RG N° 10.902.447-3 CPF N° 074.385.729-19, com endereço na Rua Atílio Presinato, N° 206, município de Bela Vista do Paraíso - PR, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com o Chamamento Público 001/2018. Credenciamento de profissionais para prestação de serviço na área da saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Chamamento Público Nº 001-2018 de Prestação de Serviço como Tec de Enfermagem 40 horas, celebrado em 02 de maio do ano de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
E por estarem de acordo e com a cláusula Oitava citada no contrato de prestação de serviço, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.
Bela Vista do Paraíso, 02 de Outubro do ano 2020
Edson Vieira Brene - Prefeito do MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Janaine Duarte Freitas - Contratada
Testemunhas:
Ana Paula Ferrino Ferracin
064.417.839-67
Edson Hipólito Gonçalves
152.288.949-34

Aviso de RETIFICAÇÃO e REABERTURA de Licitação
CATA CONVITE Nº 001/2020
O Município de Bela Vista do Paraíso/PR, comunica a RETIFICAÇÃO do Edital da Carta Convite nº 001/2020, com a REABERTURA do prazo de licitação.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo, para fornecimento e instalação de sistema completo de abertura e fechamento automático (através de controle remoto) de portão deslizante, incluindo KIT motor deslizante.
A retificação se deu no item 01 - DO OBJETO no Edital; nos itens 01; 02 e 08 do Termo de Referência, no ANEXO V - Carta Proposta para Fornecimento e ANEXO VIII - Minuta do Contrato. Contudo, as novas datas do edital passam ser:
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até as 09h00min do dia 20/10/2020.
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 9.259,96 (nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e seis centavos)
LOCAL: Divisão de Licitação - Prefeitura do Município - Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS: www.pmbvista.pr.gov.br - Aba / Licitações Prefeitura, Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladeira, 150 - Centro.
INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - licitacao@pmbvista.pr.gov.br. Bela Vista do Paraíso, 07 de outubro de 2020. Leonardo A. Saverio Conceição/Presidente da CPL - Portaria nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
Estado do Paraná

Decreto nº 5040/2020 de 07/10/2020
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 729/2019 de 16/12/2019.
Decreto:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 31.466,00 (trinta e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
10.003.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.003.10.301.0011.2.311.ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
1006 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 31.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.08.244.0014.2.324. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF, PPAS, IGBOLSA,
PROG. ATEND. A FAMÍLIA, CRAS, SCFV
499 - 3.3.90.36.00.00 934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 466,00
Total Suplementação: 31.466,00
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
10.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
10.003.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.003.10.301.0011.2.311.ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
287 - 3.3.90.32.00.00 01303 MATERIAL\_BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 31.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.00.000.0000.0.000.FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.003.08.244.0014.2.324. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF, PPAS, IGBOLSA,
PROG. ATEND. A FAMÍLIA, CRAS, SCFV
496 - 3.3.90.33.00.00 934 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 466,00
Total Redução: 31.466,00
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio do Paraná, em 07 de outubro de 2020.
ROBERTO GALIARDO COSTA - SECRETÁRIO DE FAZENDA
BRUNA DE OLIVEIRA CASANOVA - PREFEITA MUNICIPAL

TERMO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Onze, 674, nesta cidade de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.245.059/0001-01, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Bruna de Oliveira Casanova, brasileira, casada, portadora do RG nº 8.103.168-1/PR, e do CPF nº 053.332.629-00, residente e domiciliado nesta cidade de Primeiro de Maio, PR, na Rua Cinco, nº 873, Centro, e
CONTRATADA: LIFITNESS ACADEMIA LTDA ME, pessoa jurídica, com sede à Rua dezoito, na cidade de Primeiro de Maio, Estado Paraná, CEP 86140-000, inscrito no CNPJ nº. 26.307.174/0001-95, neste ato devidamente representado pelo Sr. Renan Diego Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.480.416-7 e do CPF/MF sob nº. 082.824.179-12.
Decidem as partes, diante da pandemia do COVID-19 e com base na melhor forma de direito, celebrar o presente TERMO, que regerá a relação de suspensão TEMPORÁRIA do respectivo CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 118/2019, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.
DOS MOTIVOS.
1.1. Considerando os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
1.2. Considerando os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo que regem as licitações públicas.
1.3. Considerando o contido no Ofício 153/2020 referente ao Pregão 93/2019, que indica a interrupção das atividades coletivas em consequência da pandemia do COVID-19.
Pelo presente, o contrato e remunerações ficarão suspensos até a cessação do estado de calamidade pública municipal.
Ressalta-se que o período que resta da vigência será utilizado com a retomada do contrato para a execução dos serviços, conforme determina o Art. 79, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
Diante dos expostos com base no princípio Administrativo de autotutela, resolve-se para evitar prejuízos à Administração Pública, suspender o contrato de prestação de serviços nº 118/2019.
E, por estarem, assim, de comum acordo, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor.
Primeiro de Maio, 02 de outubro de 2020.
Bruna de Oliveira Casanova - Prefeita
Lifitness Academia LTDA ME - Contratada

Expediente
jornal da CIDADE
Editora Grandes Sertões Veredas Ltda.
Redação e Administração: R. São Paulo, 951 - Sertanópolis - PR
CNPJ 04.321.967/0001-26 - Cx. Postal 80 - CEP 86170-000
Fones (43) 3232-2568 - 9 9963-7000 (Tim WhatsApp) - 9 9110-2568
www.jornaldacidade.net.br • E-mail: jornal.dacidade@bol.com.br
As matérias e artigos assinados não expressam necessariamente a opinião dos editores deste jornal e são de responsabilidade de seus autores.
As fotos e textos das matérias não podem ser reproduzidos sem consentimento por escrito da Editora e constituem violação de direitos autorais.
Editor e Jornalista Responsável: Getúlio V. Soares - Registro Profissional 10776/PR
Diretora Comercial: Fabiane Framarin Soares
Filiado ao Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina, APJOR, ADJORI-PR e FENAJ
Edição comercial impressa no Parque Gráfico da Folha de Londrina - Tiragem: 6.000 exemplares auditados. O Diário Oficial é impresso em Parque Gráfico próprio com tiragem de 1.000 exemplares e postagem diária no site do jornal.
ADJORI-PR FENAJ Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Londrina opJOR